

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. –  
PETROBRAS E FUNDAÇÃO INSTITUTO DE  
PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E  
CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS.

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-912, neste ato representada pelo **Sr. José Samuel Magalhães**, doravante denominada PETROBRAS e **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **16.578.361;0001-50**, com sede na Av. Antônio Carlos 6.627 – Prédio da FACE – 2 andar, Pampulha, Belo Horizonte – MG, Cep - 30.170-120, neste ato representada pelo **Sr. José Alberto Magno de Carvalho**, RG nº : M - 994.740 Órgão Expedidor: SSP/MG e CPF nº 011.285.586-53, doravante denominada **PATROCINADA**, coletivamente denominados PARTES, celebram o presente Contrato de patrocínio, em conformidade com o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da PETROBRAS, legislação civil aplicável e Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O Presente Contrato tem por objeto o patrocínio, pela PETROBRAS, ao **XVI Seminário sobre a Economia Mineira**, doravante denominado Projeto, que visa oferecer espaço para que a comunidade acadêmica, órgãos públicos e comunidade apresentem e discutam suas reflexões sobre a realidade sócioeconômico-demográfica de Minas Gerais e do Brasil; propiciando mecanismos de interação entre estas várias instâncias e perspectivas no sentido de permitir a compreensão da realidade e a proposição de políticas que encaminhem soluções para as grandes questões do Estado e do País. Em sua programação, prevê-se cursos, conferências, mesas redondas e palestras (detalhamento em anexo). Sendo realizado no período de 15 a 20 de setembro de 2014, no Instituto Casa da Glória/IGC/UFMG, em Diamantina MG., conforme descrito no Anexo I – PROJETO, cuja realização está a cargo da PATROCINADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução deste Contrato se dará conforme o descrito no Anexo I, que integra o presente Contrato.

2.2 – Qualquer alteração do modo de execução do PROJETO deverá ser comunicada antecipadamente à PETROBRAS, para fins de sua aceitação, sob pena de não liberação das parcelas previstas no Anexo II – Cronograma de Pagamento.

2.2.1 – Eventuais alterações contratuais, acordadas entre as PARTES, serão formalizadas por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)** contados da data da assinatura.



**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

3.1.1 – Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as PARTES, formalizado por Termo Aditivo, antes do término do seu prazo.

3.1.2 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo pela PATROCINADA deverá ser feita à PETROBRAS, justificadamente, no prazo mínimo de **30** dias antes do término do prazo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações da PATROCINADA:

4.1.1 – Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Contrato, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

4.1.2 – Facilitar o Acompanhamento do PROJETO descrito na Cláusula Décima, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação relativa à execução do PROJETO e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

4.1.3 – Utilizar as marcas de titularidade da PETROBRAS, somente quando previamente autorizada por escrito, e consoante os padrões por ela definidos, observando as regras de aplicação disponíveis para download na página do Sistema de Identidade da Marca Petrobras (<http://www.marca.petrobras.com.br>).

4.1.4 – Apresentar, quando solicitado pela PETROBRAS, relatório parcial das atividades, além dos previstos no Anexo II, comprovando o cumprimento de suas obrigações.

4.1.5 – Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

4.1.6 – Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação necessários à execução do PROJETO.

4.1.7 – Preservar e manter a PETROBRAS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus fornecedores e contratados.

4.1.8 – Abster-se de utilizar em todas as atividades relacionadas com a execução do PROJETO, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

4.1.9 – Emitir declaração por escrito, sempre que solicitado pela PETROBRAS, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

4.1.10 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra, necessárias à execução do PROJETO, como única e exclusiva responsável.

4.1.11 – Apresentar, ao final do PROJETO, relatório, contendo todo o material de divulgação e de comprovação da execução do PROJETO.

4.1.12 – Emitir os documentos de pagamento na forma determinada neste contrato.


**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

- 4.1.13 – Disponibilizar para o público o produto final do objeto deste contrato, quando for o caso.
- 4.1.14 – Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a sua regularidade fiscal e o adimplemento de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas, mediante apresentação das certidões negativas de débito fiscais, com a Seguridade Social e de FGTS.
- 4.1.15 – Fornecer, sem ônus para a PETROBRAS, os materiais relativos ao PROJETO, cumprindo o disposto na Lei 9.610/98 e demais leis e normas aplicáveis, sendo a única responsável pela obtenção das autorizações necessárias e eventuais pagamentos a terceiros.
- 4.1.16 – Fornecer, sem ônus para a PETROBRAS, as autorizações de uso de imagem, voz e nome necessárias à divulgação do PROJETO pela PETROBRAS, quando solicitadas.
- 4.1.17 – Realizar as contrapartidas previstas no Anexo III – Tabela de Contrapartidas.
- 4.1.18 – Quando a legislação específica assim o exigir, somente permitir a participação de crianças e adolescentes no PROJETO se devidamente autorizada.
- 4.1.19 – Não utilizar quaisquer sinais distintivos de titularidade da PETROBRAS (inclusive as marcas BR e PETROBRAS) como parte do nome do projeto, evento ou local patrocinado, salvo com aprovação prévia da PETROBRAS.
- 4.1.20 – Não alterar a apresentação, forma, tipografia e/ou cores da marca PETROBRAS, por quaisquer meios, inclusive por meio de distorção, adaptação, fusão com outras marcas e nomes ou quaisquer outras alterações gráficas ou adições de elementos visuais.
- 4.1.21 – Não registrar nome de domínio (nome de internet) contendo em seu núcleo distintivo a marca PETROBRAS sob a titularidade da PATROCINADA ou terceiros.
- 4.1.21.1 – Havendo necessidade de registrar um domínio com o nome PETROBRAS contido no núcleo distintivo, a PETROBRAS se incumbirá do registro deste domínio (nome de internet), bem como da sua manutenção.
- 4.1.22 – Não manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.
- 4.1.22.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.
- 4.1.23 – Não associar ao PROJETO marcas de outras pessoas jurídicas que produzam e/ou comercializem produtos e/ou serviços concorrentes com os da PETROBRAS, durante a vigência deste Contrato.
- 4.2 – São obrigações da PETROBRAS:
- 4.2.1 – Efetuar o pagamento devido a título de patrocínio no valor e forma estipulados neste Contrato;
- 4.2.2 – Disponibilizar os padrões e regras de uso das marcas de sua titularidade;



**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

4.2.3 – Notificar, por escrito, a PATROCINADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Patrocínio;

4.2.4 – Verificar, após o exame do Relatório Final, se foram atendidas as condições estabelecidas nos Anexos I e III.

#### CLÁUSULA QUINTA – PERÍODO ELEITORAL

5.1 – A PATROCINADA compromete-se a cumprir a legislação eleitoral em vigor (Lei n.º 9504/97) e demais atos normativos correlatos, inclusive a Instrução Normativa n.º 06/14 da Secretaria de Comunicação da Presidência da República –SECOM-PR, publicada no D.O.U. (17/03/2014).

5.2 – Fica a PATROCINADA ciente que durante o período eleitoral deverá ser suspensa toda e qualquer forma de aplicação da marca do Governo Federal (“BRASIL.PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA”) na publicidade ou em qualquer forma de divulgação e de comunicação do projeto. A suspensão se estende à divulgação da marca em quaisquer suportes utilizados como meios de divulgação, seja meio impresso, gráfico, digital (inclusive sítios da internet, redes sociais, portais, aplicativos móveis e totens), audiovisual, radiofônico, sonoro, incluindo placas de obras e afins.

5.3 – A vedação quanto à utilização da marca do Governo Federal engloba slogans e elementos que possam constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral.

5.4 – Ações de publicidade de caráter institucional da PETROBRAS também estão vedadas neste período, tais como exibição de vídeos institucionais, distribuição de cartilhas, materiais impressos, chaveiros, bonés, canetas, camisetas, brindes ou quaisquer outros bens e materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

5.5 – Entende-se por período eleitoral aquele compreendido entre o dia **05/07/2014 a 05/10/2014 ou 26/10/2014**, se houver segundo turno das eleições.”

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor total a título de patrocínio ao PROJETO é de R\$ **30.000,00( Trinta Mil Reais)** pagos de acordo com a cláusula Sexta .

6.1.1 – No valor do contrato de patrocínio estão compreendidos todos os tributos e demais obrigações legais incidentes sobre o pagamento, de modo que nenhum outro valor será devido ou repassado à PATROCINADA a tais títulos.

6.2 – O valor do patrocínio é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos por força do Contrato serão efetuados, conforme estabelecido no Anexo II.

7.1.1 – Os documentos de cobrança, emitidos pela PATROCINADA, deverão ser entregues na **Gerência Regional, Norte Centro-Oeste e Minas Gerais da Comunicação Institucional**, sediada na **SAUN, Quadra 01, Bloco D, 9º andar, Brasília, Distrito Federal – CEP 70.040-901**





**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

7.1.2 – Caso o documento de cobrança apresente alguma incorreção no seu preenchimento, será devolvido à PATROCINADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à reapresentação do recibo corretamente emitido.

7.1.3 – No caso de não apresentação do documento de cobrança no prazo previsto no item 6.1 ou em desconformidade com as disposições dos itens 6.1.1 e 6.1.2, o pagamento poderá ser postergado por período idêntico ao do atraso na entrega.

7.2 – Os pagamentos serão realizados na conta corrente a seguir discriminada:

**Beneficiário: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais**  
**Estabelecimento bancário e código: Banco do Brasil - 001**  
**Agência: Campus da UFMG – Praça de serviços – 3610 - 2**  
**Endereço da agência bancária: Av. Antônio Carlos 6.627 , Belo Horizonte – MG , Cep - 30.170-120**  
**Conta corrente: 650.500 - 7**

7.3 – Caso seja constatado pela PETROBRAS a existência de qualquer pagamento a maior em favor da PATROCINADA, fica desde já a PETROBRAS autorizada a efetuar a compensação e/ou deduzir esses valores do pagamento subsequente do presente contrato ou de qualquer outro mantido entre as PARTES.

7.3.1 – Caso não exista valor a ser pago à PATROCINADA ou, após realizada a compensação, persista resíduo a ser restituído pela PATROCINADA, esta desde já reconhece sua obrigação de efetuar a restituição imediata à PETROBRAS do valor recebido a maior, atualizado com base na Taxa SELIC *pro rata die*, desde a data de tal pagamento, sob pena de arcar ainda com os prejuízos decorrentes de sua inadimplência e/ou morosidade.

7.4 – Fica assegurado à PETROBRAS o direito de deduzir do pagamento devido à PATROCINADA todos os débitos aos quais esta tenha dado causa, em decorrência deste Contrato, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários, comunicando-lhe por escrito o valor da dedução, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de sua efetivação.

7.5 – Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Anexo II, exceto nos casos a seguir, em que poderão ficar retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

7.5.1 – Quando houver atrasos no cumprimento das etapas, atividades ou fases do PROJETO;

7.5.2 – Quando houver inadimplemento da PATROCINADA com relação a outras Cláusulas deste Contrato;

7.5.3 – Quando a PATROCINADA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela PETROBRAS;

7.5.4 – Quando houver recomendação de suspensão de repasse por parte dos órgãos internos e externos de controle da PETROBRAS.

7.6 – O pagamento da parcela subsequente indicada no Cronograma de Pagamento está condicionado ao recebimento e à aprovação, pela PETROBRAS, do relatório de atividades correspondentes à parcela imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS



**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

8.1 – Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do presente Contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

8.2 – A PATROCINADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução do PROJETO, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão do valor do patrocínio ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.3 – A PETROBRAS, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a PATROCINADA direito à majoração da base de cálculo ou revisão do valor a ser pago.

8.3.1 – A PATROCINADA fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela PETROBRAS, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

#### CLÁUSULA NONA – DIVULGAÇÃO

9.1 – Em toda divulgação do PROJETO realizada pela PATROCINADA será informado o patrocínio da PETROBRAS.

9.1.1 – É vedada à PATROCINADA qualquer menção prejudicial à imagem da PETROBRAS, na divulgação do PROJETO ou em qualquer outra oportunidade.

9.2 – A marca de titularidade da PETROBRAS, sempre mediante prévia aprovação por escrito da PETROBRAS, terá maior visibilidade em relação a terceiros que tenham apoiado o PROJETO com uma cota menor que a da PETROBRAS, sejam eles apoiadores, realizadores, parceiros ou outros patrocinadores.

9.3 – A PETROBRAS poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadora do PROJETO, podendo inclusive utilizar-se das imagens produzidas no decorrer do PROJETO.

9.4 – Caso haja aquisição de veículos com recursos deste Contrato, para uso da PATROCINADA, esta se obriga a utilizá-los exclusivamente para fins de consecução do PROJETO patrocinado pela PETROBRAS, zelando pelo bom uso dos mesmos e se responsabilizando por qualquer prejuízo que venha a causar à PETROBRAS, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1 – A PETROBRAS poderá acompanhar, por prepostos por ela designados, a execução do PROJETO, obrigando-se a PATROCINADA a atender prontamente as exigências da PETROBRAS, que terá amplos poderes, não limitativos, para:

10.1.1 – Recusar, sustar ou determinar o refazimento dos eventos que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;

10.1.2 – Solicitar à PATROCINADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do PROJETO;



**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

10.2 – A ação ou omissão da PETROBRAS no acompanhamento do PROJETO em nada diminui ou exime a total obrigação da PATROCINADA pela execução do presente Contrato ou pela realização do PROJETO.

10.3 – Quando atendidos os termos deste Contrato, o acompanhamento do PROJETO pela PETROBRAS não importará em abuso de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO

11.1 – A PATROCINADA somente poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante prévia e manifesta autorização, por escrito, da PETROBRAS.

11.1.1 – Cedido o contrato, a PATROCINADA, cedente, ficará solidariamente responsável com a cessionária por todas as obrigações contratuais cedidas.

11.1.2 – A PATROCINADA somente poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, mediante prévia comunicação, por escrito, à PETROBRAS, somente vindo a surtir efeitos após a manifestação escrita da PETROBRAS dando ciência inequívoca da cessão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS

12.1 – Mediante notificação escrita, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a PETROBRAS, observado o disposto no item 11.5, poderá aplicar multa moratória no valor correspondente a 2 % do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais.

12.2 – O montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias está limitado a 30% do Valor do Contrato.

12.3 – Mediante notificação escrita, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, observado o disposto no item 11.5, a PETROBRAS poderá aplicar as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a PATROCINADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

12.3.1 – Pelo descumprimento total do objeto contratual, multa compensatória no valor correspondente a **30 %** do valor do contrato.

12.3.2 – Pelo descumprimento parcial, irregular ou defeituoso de evento contratual de obrigação da PATROCINADA: **20%** do valor do contrato.

12.3.3 – Pelo descumprimento de quaisquer das contrapartidas previstas no Anexo III: **20%** do valor do contrato.

12.3.4 – Pelo descumprimento da contrapartida na Tabela de Contrapartidas – Anexo III: **10%** do valor do Contrato.

12.3.5 – Pela não aplicação ou aplicação incorreta da marca de titularidade da PETROBRAS: **10%**, por item da Tabela de Contrapartidas-Anexo III, incidentes sobre o valor do Contrato.

8



**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

12.3.6 – Pela não aplicação ou aplicação incorreta da marca de titularidade da PETROBRAS no cumprimento da contrapartida prevista na Tabela de Contrapartidas- Anexo III: **10%** incidentes sobre o valor do Contrato.

12.4 – As penalidades estipuladas neste Contrato não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando a PATROCINADA de suas responsabilidades por perdas e danos causados à PETROBRAS em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

12.5 – Quando a PATROCINADA for notificada da aplicação de multa, terá o prazo de **15** dias úteis para apresentar a sua defesa, contados da data de recebimento da notificação.

12.6 – Na hipótese de aplicação de multa compensatória, de seu montante serão deduzidos os valores recebidos em razão da aplicação de multa moratória, pelo mesmo evento.

12.7 – As multas a que a PATROCINADA der causa serão descontadas do primeiro documento de pagamento apresentado após a aplicação da penalidade, ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

12.7.1 – A PATROCINADA concorda com o direito de a PETROBRAS descontar, do pagamento de outros contratos que porventura mantenha ou venha a assinar com a PETROBRAS, quantias referentes às multas aplicadas neste contrato.

12.8 – No caso de saldo de multas, sem possibilidade de desconto nos documentos de pagamento relativos a este Contrato, ou em outros contratos celebrados entre as partes, ou inexistindo futuros documentos de pagamento a ser apresentados, a PETROBRAS poderá efetivar a cobrança da multa por meio de emissão de boleto bancário para pagamento pelo PATROCINADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO

13.1 – A PETROBRAS poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito de indenização ou retenção à PATROCINADA, nos seguintes casos:

13.1.1 – Descumprimento ou cumprimento irregular do PROJETO, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 – Paralisação do PROJETO, sem justa causa e prévia comunicação à PETROBRAS;

13.1.3 – Lentidão na execução do PROJETO, levando a PETROBRAS a presumir a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados;

13.1.4 – Cessão ou subcontratação, total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa anuência da PETROBRAS.

13.1.5 – Cessão ou dação em garantia dos créditos deste CONTRATO, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da PETROBRAS.

13.1.6 – Associação, fusão, cisão ou incorporação da PATROCINADA sem prévia comunicação à PETROBRAS.

13.1.7 – Não atendimento às determinações da PETROBRAS;

13.1.8 – Atraso injustificado no início da realização dos eventos contratuais.



**Contrato número: 6000.0093551.14.3**

13.1.9 – Prática pela PATROCINADA, seus sócios, dirigentes, procuradores ou prepostos de qualquer ato que cause dano à PETROBRAS, inclusive no que diz respeito à imagem institucional.

13.2 – Rescindido o Contrato por uma das hipóteses elencadas no item 12.1, responderá a PATROCINADA, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada deste Contrato, bem como pelas perdas e danos que a PETROBRAS venha a sofrer.

13.3 – Homologado o plano de recuperação extrajudicial ou deferida a recuperação judicial, se a PATROCINADA não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a PETROBRAS poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à PATROCINADA qualquer direito de indenização ou de retenção.

13.3 – Em caso de decretação de insolvência civil da PATROCINADA, a PETROBRAS poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à PATROCINADA qualquer direito de indenização ou de retenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 – As PARTES responderão, de acordo com a legislação civil, pelos danos que causarem entre si, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes.

14.2 – Cada PARTE responderá integralmente pelos danos que causar a terceiros, sendo assegurado o direito de regresso, na forma da lei.

14.3 – As PARTES não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.3.1 – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas conseqüências.

14.4 – Em caso de acidente envolvendo veículo adquirido com recursos deste Contrato, que tenha ocasionado dano moral ou material a terceiros, fica a PETROBRAS isenta de qualquer espécie de responsabilidade, sendo a PATROCINADA e/ou seus prepostos, os únicos responsáveis por eventuais reparações pelos danos causados.

14.5 – Concluído o PROJETO, em rigorosa conformidade com este Contrato e legislação em vigor, a PETROBRAS o aceitará mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado por ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS

15.1 – Integram o presente Contrato os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo I – PROJETO
- b) Anexo II – Cronograma de Pagamentos
- c) Anexo III – Tabela de Contrapartidas
- d) Anexo IV – Quadro de Multas
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade referente à Patrocínios anteriores
- f) Anexo VI – Declaração sobre recursos recebidos em razão do Contrato de Patrocínio- Pessoa Física e Pessoa Jurídica



Contrato número: 6000.0093551.14.3

g) Anexo VII – Declaração Negativa de relação familiar/impedimento

15.2 – Havendo divergências entre as estipulações dos Anexos e as contidas neste instrumento, prevalecerão as estipuladas neste Contrato.

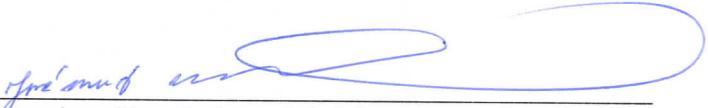
15.3 – Caso haja divergência entre o Anexo I e o Anexo III, prevalecerá o disposto no Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

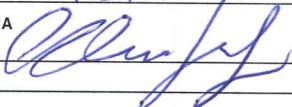
16.1 – Para fins de solução de quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, as partes elegem como competente o Foro central da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 12 de Setembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS  
José Samuel Magalhães  
Gerente Setorial Regional Norte  
Centro-Oeste/Minas Gerais  
Comunicação Institucional

  
\_\_\_\_\_  
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais  
José Alberto Magno de Carvalho  
Diretor Executivo

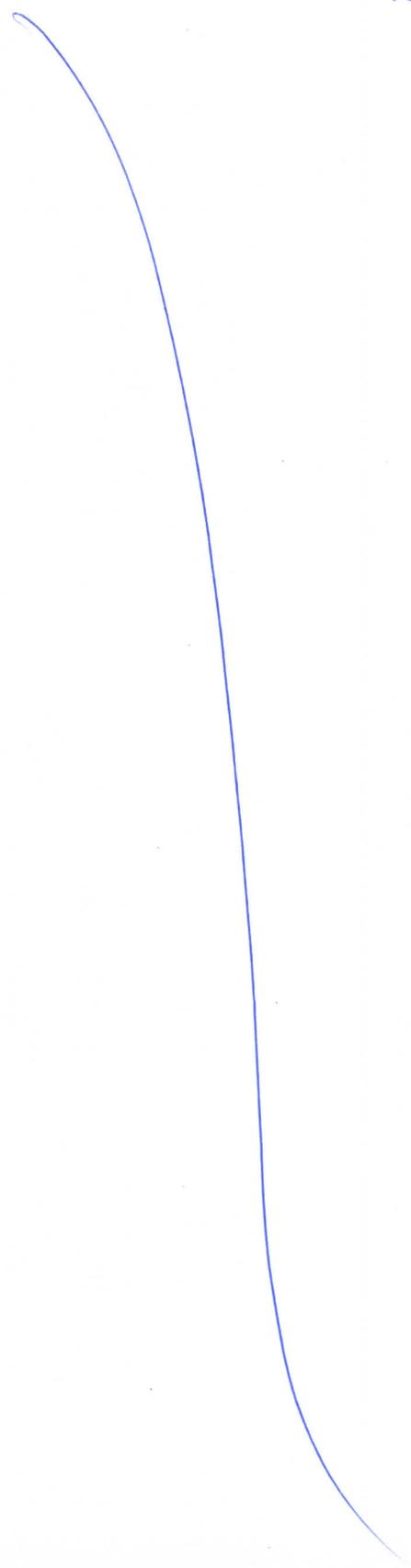
TESTEMUNHAS:

NOME	Eduardo Tadeu Vieira de Araújo	
CPF	578.457.516-34	ASSINATURA 
NOME	Jacy Albino Rosa	
CPF	634.719.141-53	ASSINATURA 



ANEXOS DO CONTRATO NÚMERO: 6000.0093551.14.3

ANEXO I - PROPOSTA DO PROPONENTE/PROJETO



**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais			
CNPJ: 16.578.361/0001-50	Inscr. Estadual: Isento	Inscr. Municipal (cidade): 318588/0-015	
Endereço: Av. Antônio Carlos 6.627 – Prédio da FACE – 2 andar			
Bairro: Pampulha	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.170-120	UF: MG
Tel.: (31) 3409.7110		Fax: (31) 3409-7140	
Representante da Empresa com poderes (conforme Estatuto/Contrato Social) para assinatura do contrato.			
Nome: José Alberto Magno de Carvalho		CPF: 011.285.586-53	
Cargo: Diretor Executivo	RG: M - 994.740	Órgão Expedidor: SSP-MG	
Nacionalidade: Brasileira		Estado Civil: Casado	
Domicílio (endereço completo): Rua Professor Pimenta da Veiga, 916 - Bairro Cidade Nova			
E-mail: carvalho@cedeplar.ufmg.br			
Nome:		CPF:	
Cargo:		RG:	
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Domicílio (endereço completo):		Órgão Expedidor:	
E-mail:			
Contatos com: Renato Mogiz		Tel.: ( 31 ) 3409.7110	
Cargo: Gestor de Projetos		Cel.: ( )	
Departamento: Projetos		Fax: ( )	
E-mail: renato@ipead.face.ufmg.br			
Banco: Banco do Brasil		Cód. do Banco: 001	
Nome da Agência: Campus da UFMG – Praça de serviços		Cód. da Agência: 3610	Dígito Verificador: 2
End. da Agência: Av. Antônio Carlos 6.627		Cidade Belo Horizonte	CEP: 30.170-120
Conta Corrente: 650.500	Dígito Verificador: 7	Bairro: Pampulha	
* Se for Pessoa Física informar Nº de inscrição do INSS e Nº do PIS/PASEP		Nº do PIS/ PASEP e Nº INSS:	



## DADOS DO PROJETO

### Nome do Projeto

XVI Seminário sobre a Economia Mineira

### Data ou período do Projeto/Evento

Início: 15/09 /2014

Término: 20/09/2014

### Valor total do Projeto (em reais)

R\$ 641.039,84

### Caso o projeto esteja contemplado pela Lei de Incentivo

Número do Pronac	Número do Artigo	Valor Aprovado (em reais)	Período de Captação
		R\$	
Data de aprovação:		Data de pub no Diár Ofic:	

### Valor solicitado à Petrobras (em reais)

R\$ 50.000,00

### Valor pré-aprovado pela Petrobras (em reais)

R\$ 30.000,00

### Local de Realização

Diamantina - MG

### Resumo do Projeto/Evento

O Seminário vem sendo realizado desde 1982. Nesse tempo constituiu-se como o mais significativo fórum de debates sobre a realidade sócio-econômico-demográfico de Minas Gerais, reunindo professores, pesquisadores, estudantes, empresários, administradores públicos, políticos e lideranças da sociedade civil, tanto de Minas Gerais quanto de outras partes do Brasil e do exterior.

Centrado, inicialmente, quase que exclusivamente sobre temas mineiros, o Seminário já há muito tempo tem se aberto para uma ampla gama de temas que têm incidência geral. Como efeito, o Seminário é hoje evento inteiramente voltado para as grandes questões do nosso tempo, do ponto de vista social, econômico, político e cultural.

As milhares de páginas de seu Anais têm sido material indispensável no subsídio às políticas públicas, e têm contribuído para significativo avanço do conhecimento sobre aspectos relevantes sobre a realidade regional e nacional, ao lado de debater questões teóricas e metodológicas gerais.

Nesse sentido, o Seminário tem contribuído, como também é missão da Universidade, tanto para o enfrentamento da grande questão do desenvolvimento nacional e regional, quanto tem reafirmado como espaço acadêmico-científico inteiramente sintonizado ao mais significativo do debate acadêmico contemporâneo.



### Objetivos do Projeto/Evento

- a) Oferecer espaço para que a comunidade acadêmica, órgãos públicos e comunidade apresentem e discutam suas reflexões sobre a realidade sócio-econômico-demográfica de Minas Gerais e do Brasil.
- b) Propiciar mecanismos de interação entre estas várias instâncias e perspectivas no sentido de permitir a compreensão da realidade e a proposição de políticas que encaminhem soluções para as grandes questões do Estado e do País.
- c) Apresentar e debater a produção acadêmica do CEDEPLAR, mediante significativo esforço de interação com especialistas nacionais e estrangeiros.

### Memorial Descritivo

Enumere e descreva as atividades/ações necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las (descrição das atividades/ações). Em caso de produção de livros, CDs e outros produtos culturais, favor informar tiragem e plano de distribuição.

- a) estrutura temática baseada em quatro áreas (história, economia, demografia e políticas públicas);
- b) oferecimento de cursos de atualização;
- c) sessões temáticas paralelas para apresentação dos trabalhos selecionados entre aqueles submetidos espontaneamente por alunos e pesquisadores ressaltando-se que, em 2014, além de trabalhos que tenham Minas Gerais como foco, receberemos também submissões de textos que abordem temas nacionais ou outros recortes espaciais;
- d) duas mesas-redondas e uma conferência por dia, com integrantes convidados entre pesquisadores e profissionais brasileiros ou estrangeiros;
- e) sessões temáticas e mesas-redondas especiais em função dos interesses dos grupos de pesquisa do CEDEPLAR;
- f) atividades culturais (lançamentos de livros, Vesperata e uma audição musical ou espetáculo teatral a ser oferecido à população de Diamantina).

### Programação/Cronograma de ações

Enumere e descreva as atividades/ações necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las (descrição das atividades/ações e cronograma/programação). Em caso de produção de livros, CDs e outros produtos culturais, favor informar tiragem e plano de distribuição.

Data	Local	Ação

### Ações de Promoção à Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Ações que fomentam iniciativas para a mitigação de impactos no meio ambiente e disseminação da responsabilidade socioambiental junto ao público alvo, dadas as características do projeto.




Público Alvo (especificar e quantificar)	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Professores/Pesquisadores	180
Alunos de graduação	197
Alunos de Pós-graduação	127
Profissionais	32
Outros	164
<b>TOTAL</b>	<b>700</b>

Empregos diretos gerados	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Empresa de serviços de criação e finalização de peças de divulgação do evento	4
Empresa de locação de computadores e equipamentos de multimídia	10
Técnicos de operação de equipamentos	8
Interpretes de tradução	2
Técnicos de áudio e vídeo	2
Recepcionistas	4
Empresa confecção de banners	2
Empresa de transporte – fornecimento de ônibus	4
Empresa de transporte fornecimento de vans	4
Empresa de serviços de segurança e limpeza	4
Profissionais da área de atividades culturais	10
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>

Outros Patrocinadores (especificar o valor do patrocínio):
Capes 36.000,00; CNPq 15.000,00; FAPEMIG 29.300,00; BDMG 40.000,00; IPEA 30.000,00, UFMG 100.000,00
Obs: valores garantidos até a presente data.
<b>TOTAL R\$250.300,00</b>



<b>Contrapartidas de Comunicação (especificar e quantificar):</b> Formas de aplicação da marca Petrobras em cartazes e folhetos; cotas de convites, ingressos, inscrições; publicações resultantes do projeto e/ou evento; dimensões do estande e palestras. Exemplos: 100 cartazes em formato 21 cm x 29 cm , 1.000 folders em formato 20 cm x 10 cm , 50 ingressos, estande de 20 metros quadrados etc.		
Quantidade	Especificação	Dimensão/formato
300	Cartaz de divulgação de evento	42,0 x 62,0 x 4,0 cores em kraft 110gramas saída em CTP
07	Banners	0,85x1,60 lona front cordão e bastão, 1,50x2,50 lona front cordão e bastão
650	Programa; Caderno de Resumos	<u>capa do programa/caderno de resumos:</u> 21x55.8cm, 4x2 cores em Kraft 240g Saída em CTP - <u>miolo do programa:</u> 32 págs, 17.5x20.5cm, 2 cores em Offsset 90g. Saída em CTP. <u>miolo do caderno de resumos:</u> 56 págs, 17.5x20.5cm, 1 cor em Jornal 50g. Saída em CTP, lombada:4mm, Dobrado, acabamento em <i>wire-ô</i> .
	Anais em site do evento	<u>disponível em</u> <a href="http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2014">http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2014</a>
650	Pastas	<u>Pastas: 650</u> material: lona 600 – cor: a definir – medidas: altura 40cm, largura 41cm, 2 alças em algodão medindo 64cm cada com passador em plástico de 3,0cm. Fechamento da pasta na parte superior em zíper. Bolso lateral de 24cm com fechamento em zíper. Silk 0,1cor.
650	Blocos	<u>capa:</u> 18,5x26,4cm, 4x0 cores em kraft 110gr saída em CTP <u>miolo:</u> 48 folhas, 13,0x18,5cm sem impressão em offsset 63gr, dobrado, grampo A cavalete
01	Faixa de mesa com logomarca dos patrocinadores	<u>01 - 3,50 x 0,75 (só de logomarcas)</u>

<b>Contrapartidas Socioambientais (especificar e quantificar):</b> Iniciativas para a mitigação de impactos no meio ambiente e disseminação da responsabilidade socioambiental junto ao público alvo, dadas as características do projeto.		
Quantidade	Especificação	Dimensão/formato
300	Cartaz de divulgação de evento confeccionados em papel certificado com "pegada de carbono"	42,0 x 62,0 x 4,0 cores em kraft 110gramas saída em CTP



1 - COMUNICAÇÃO INTENCIONAL

Informações sobre a campanha de divulgação publicitária prevista para o projeto.	
Anúncios em TV	
Veículos	Inserções
* para inserir mais veículos, favor inserir mais linhas na tabela.	

Anúncios em RÁDIO	
Veículos	Inserções
Jornal UFMG (noticiário geral) - Rádio UFMG Educativa	produção de uma matéria diária (3'30'') no período de 16 a 20 de setembro
* para inserir mais veículos, favor inserir mais linhas na tabela.	

Anúncios em JORNAIS	
Veículos	Inserções
Boletim UFMG - Edição semiespecial a ser veiculada em 8/9 com quatro páginas dedicadas às problematizações propostas no Seminário. Total: 16 mil caracteres	Jornal com tiragem de 7,5 mil exemplares
* para inserir mais veículos, favor inserir mais linhas na tabela.	

Anúncios em REVISTAS	
Veículos	Inserções
* para inserir mais veículos, favor inserir mais linhas na tabela.	

Anúncios Online	
Site	Qtd
<a href="http://www.cedeplar.ufmg.br">http://www.cedeplar.ufmg.br</a> <a href="http://www.ufmg.br">http://www.ufmg.br</a>	700 mil acessos únicos por IP



<p>Criação de um blog na parte superior do campo de notícias totalmente dedicado à cobertura do Seminário. Este espaço estará em destaque e diferenciado no período de 8 a 20/9, com produção mínima de uma matéria diária (5 mil caracteres).</p> <p>- Banner virtual na página da UFMG (formato 130 x 120 pixels)</p>	
---	--

\* para inserir mais veículos, favor inserir mais linhas na tabela.



ANEXOS DO CONTRATO NÚMERO: 6000.0093551.14.3

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Parcela	Descrição/Evento	Valor (R\$)	%
1ª Parcela	30 dias após assinatura do contrato	R\$ 15.000,00	50
2ª Parcela	30 dias após aprovação do relatório Final	R\$ 9.000,00	30
3ª Parcela	30 dias após o pagamento da segunda parcela	R\$ 6.000,00	20



ANEXOS DO CONTRATO NÚMERO: 6000.0093551.14.3

## ANEXO III – TABELA DE CONTRAPARTIDAS

Item	Descrição das contrapartidas	Un.	Qtde.
01	Inserção da logomarca Petrobras em cartazes	Un	300
02	Inserção da logomarca Petrobras em banners	Un	07
03	Inserção da logomarca Petrobras em programas	Un	650
04	Inserção da logomarca Petrobras em 01 site: www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2014	Un	01
05	Inserção da logomarca Petrobras em pastas	Un	650
06	Inserção da logomarca Petrobras em blocos	Un	650
07	Inserção da logomarca Petrobras em faixa de mesa	Un	01



## ANEXO IV – QUADRO DE MULTAS

Item	Descrição	Peça/Produção	%	Item de Valor de Aplicação
1	Não aplicação ou aplicação incorreta da Logomarca da Petrobras	Em cada item da Cláusula de Contrapartidas e do Anexo III, Tabela de Contrapartidas	10,00	Valor Total da Contratação
2	Descumprimento das disposições contidas na Cláusula de Contrapartidas	Em cada item da Cláusula de Contrapartidas e do Anexo III, Tabela de Contrapartidas	10,00	Valor Total da Contratação
3	Não aplicação ou aplicação incorreta da Logomarca da Petrobras	Em cada item da Cláusula de Divulgação	10,00	Valor Total da Contratação
4	Descumprimento das disposições contidas na Cláusula de Divulgação	Em cada item da Cláusula de Divulgação	10,00	Valor Total da Contratação



ANEXOS DO CONTRATO NÚMERO: 6000.0093551.14.3

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE REFERENTE À PATROCÍNIOS ANTERIORES**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PATROCÍNIOS**

Com a finalidade de instruir a solicitação de patrocínio à PETROBRAS e em observância ao art. 31 da Instrução Normativa nº 01, de 08 de maio de 2009, emitida pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **16.578.361;0001-50**, com sede na Av. Antônio Carlos 6.627 – Prédio da FACE – 2 andar, Pampulha, Belo Horizonte – MG , Cep - 30.170-120, neste ato representada pelo **Sr. José Alberto Magno de Carvalho**, RG nº : M - 994.740 Órgão Expedidor: SSP/MG e CPF nº 011.285.586-53, declara que não possui pendências relativas a patrocínios anteriores, abrangendo os patrocínios eventualmente recebidos da PETROBRAS, bem como os recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

Brasília, *12* de *Setembro* de 2014

*[Assinatura]*  
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais  
José Alberto Magno de Carvalho  
Diretor Executivo



*8*

ANEXOS DO CONTRATO NÚMERO: 6000.0093551.14.3

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE RECURSOS RECEBIDOS EM RAZÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO - PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **16.578.361;0001-50**, com sede na Av. Antônio Carlos 6.627 – Prédio da FACE – 2 andar, Pampulha, Belo Horizonte – MG , Cep - 30.170-120, neste ato representada pelo **Sr. José Alberto Magno de Carvalho**, RG nº : M - 994.740 Órgão Expedidor: SSP/MG e CPF nº 011.285.586-53, declara para todos os fins de direito que não contratará e não permitirá a subcontratação, com recursos recebidos em razão do contrato de patrocínio ao PROJETO XVI **Seminário sobre a Economia Mineira** celebrado com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, serviços prestados por cônjuge, companheiro(a), parente, em linha reta ou colateral, ou afins, até o 3º grau de seu(s) sócio(s) ou dirigente(s), ou por pessoa jurídica da qual as pessoas acima listadas e/ou o(a) próprio(a) declarante sejam sócios ou detenham poder de direção.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

Brasília, *12* de *Setembro* de 2014

*José Alberto Magno de Carvalho*  
\_\_\_\_\_  
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais  
José Alberto Magno de Carvalho  
Diretor Executivo



*J*

ANEXOS DO CONTRATO NÚMERO: 6000.0093551.14.3

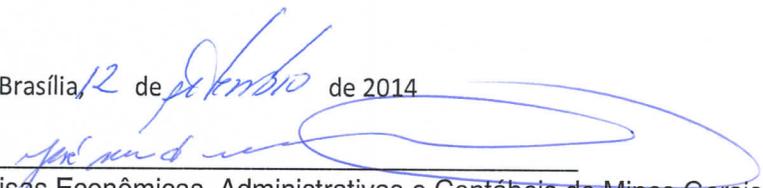
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO**

**A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **16.578.361;0001-50**, com sede na Av. Antônio Carlos 6.627 – Prédio da FACE – 2 andar, Pampulha, Belo Horizonte – MG , Cep - 30.170-120, neste ato representada pelo **Sr. José Alberto Magno de Carvalho**, RG nº : M - 994.740 Órgão Expedidor: SSP/MG e CPF nº 011.285.586-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

- 1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.
- 4) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 5) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 6) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.

Brasília, 12 de dezembro de 2014

  
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais  
José Alberto Magno de Carvalho  
Diretor Executivo



8

Contrato número: 6000.0093551.14.3

À  
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS,  
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**  
Belo Horizonte, MG

Assunto: Nomeação de Fiscal ao Projeto "XVI Seminário sobre  
Economia Mineira"

Prezados Senhores:

Informamos que, a partir desta data, estamos nomeando os empregados  
abaixo, como Gerente e Fiscal do instrumento contratual sob referência,  
em nome da Petrobras:

Gerente: Jose **Samuel** Magalhães  
Matrícula: 581.893-5  
Tel.: 61 3429-7188

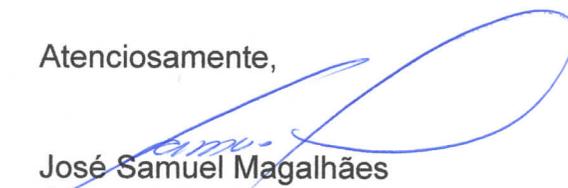
Fiscal: **Guilherme** Silveira Carvalho  
Matrícula: 460.338-5  
Tel.: 61 3429-7024

Instruímos que toda e qualquer correspondência ou comunicação  
relativa ao referido instrumento contratual deverá ser endereçada para:

**PETROBRAS / Comunicação Institucional Regional Norte, Centro-  
Oeste e Minas Gerais**

A/C: Guilherme Silveira Carvalho  
SAN – Quadra I Bloco D Edifício Petrobras – 9º Andar  
CEP-70.040-901 – Brasília – DF.

Atenciosamente,

  
José Samuel Magalhães  
Gerente Setorial da Regional Norte, Centro-Oeste, Minas Gerais da  
Comunicação Institucional

Brasília, DF, 12 de dezembro de 2014.